



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021**

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o 6º bimestre do exercício de 2021, foi possível observar que:

**DA ADMINISTRAÇÃO GERAL** os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; as informações disponibilizadas no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), ainda necessitam de novos ajustes buscando um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal, Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, disponibilizado no site [WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br); o Comitê de Investimentos, na orientação da gestão dos ativos, posicionou a carteira de acordo com a atual conjuntura macro econômica, tendo como parâmetro aproveitar a boa rentabilidade dos Ativos Internacionais, atingindo até o 6º bimestre um retorno, acumulado de -0,90%, contra a meta/anual acumulada de 16,36%, ( IPCA + 5,75% a.a. ); manteve-se estendida a suspensão do recadastramento Prova de Vida, até 31/12/2021, Ato Diretivo nº 008/2021 – Paty Previ, D.O. nº 3543 de 01/06/2021, em virtude da Pandemia; Efetivas transferências recebidas até o 6º bimestre, as parcelas dos acordos CADPREV nº 00164/2017 – 58 e 59/60; CADPREV nº 0022/2021 – 10 e 11/12 e CADPREV nº 0098/2021 – 10 e 11/40 e Aporte Financeiro, conforme Decreto nº 6690/2021; em atendimento ao critério da Certificação do Pró-Gestão, foi emitida a Instrução Normativa nº 004 Paty previ – Plano de Ação e Capacitação 2021/2022, D.O. nº 3664 de 01/12/2021; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na íntegra da Lei nº 1.884/2012; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis; Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 17/05/2022. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada por amostragem do processo de folha/novembro, dezembro e 13º, demonstra que neste período o pagamento dos servidores inativos, pensionistas processaram-se dentro das datas previstas; foram emitidos e tornados públicos no bimestre, os atos de nº 066 e 67/2021-GP, D.O. nº 33645 de 03/11/2021, sendo de Aposentadoria, e o ato de nº 076/2021-GP – D.O. nº 3668 de 07/12/2021, referente a Pensão, totalizando 290 (duzentos e noventa), Aposentados e 69 (sessenta e nove) Pensionistas; as concessões de aposentadorias e pensões concedidas e em fase de remessa ao TCE, foram durante o bimestre submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno; fora observado a conclusão da REMESSA AO TCE, Deliberação nº 260, referente aos Atos de Benefícios concedidos, regularizando o período que compreende os anos de 2014 à 2020 e em cumprimento a análise do TCE-RJ, foram emitidos os Atos de nº 068 a 70/2021, D.O. nº 3652 de 12/11/2021; nº 071 a 073/2021, D.O. nº 3665 de 02/12/2021; nº 074 e 075/2021, D.O. nº 3667 de 06/12/2021; nº 077/2021, D.O. nº 3670 de 10/12/2021; nº 078/2021, D.O. nº 3672 de 14/12/2021; nº 079/2021, D.O. nº 3673 de 16/12/2021; nº 080 a 087/2021, D.O. nº 3675 de 20/12/2021; todos de retificações aos Atos de nº 006 e 018/2020; nº 044, 004 e 055/2014; nº 020/2015; nº 011/2017; nº 051/2019; nº 022/2014; nº 013/2016; nº 016/2015; nº 023/2019; nº 018/2017; nº 016/2020; nº 024/2019; nº 030, 033, 015/2016 e nº 069/2014; sendo mantido o controle da homologação do Tribunal de Contas, em relação aos Benefícios concedidos, tendo sido até o 6º bimestre, a efetivação do cadastro mantido de 15 processos junto ao COMPREV, ainda sem a averbação processada; quantitativo atual das averbações processadas 12 de origem do município e 03 de origem do RGPS; mantido o Ato Diretivo nº 008 – Paty Previ – D.O. nº 3543 de 01/06/2021, suspendendo até 31/2/2021 a realização do Prova de Vida em virtude da Pandemia; houve, no mês dezembro, solicitação de Abono de Permanência, Portaria nº 704/2021-GP, D.O. nº 3669 de 09/12/2021 e averbação, Portaria nº 067/2021-GP, D.O. nº 3671 de 13/12/2021; mantido o efetivo serviço cadastral dos segurados, efetuado pelo RPPS, no que tange as informações no casos de cessões, afastamentos e ou licenciados e suas contribuições, art. 20 à 23, Lei nº 1.884/2012. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para emissão do CRP e estudos Atuariais; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020, e as regularizações apontadas no bimestre anterior por este Controle Interno; Efetiva remessa dos documentos em cumprimento aos critérios impostos para avaliação da Adesão ao Pró Gestão; Efetiva remessa das informações disponibilizadas no site - Portal da Transparência; Ausência de relatórios relacionando situação dos segurados cedidos, afastados e ou licenciados As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

**RECOMENDAMOS:**

1. . Que se dê continuidade e ampliação de rotina, na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados , objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, em cumprimento aos art. 20 à 23, lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**
  
- 3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS ocorrendo dentro do mês de competência; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV nº 0164/2017, parcelas nº 58 e 59/60 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 6.690/2021, foram efetuados dentro das competências e transferidos no bimestre as parcelas 10 e 11 /12 – Acordo CADPREVI nº 00022/2021 ( Contribuições ) e 10 e 11/40 – Acordo CADPREV nº 00098/2021 ( Aporte Financeiro); fora observado a efetiva transferência no bimestre, no montante de R\$ 14.709,72 ( Quatorze mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao COMPREV; em relação aos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

investimentos, o retorno positivo no bimestre de 2,08%, ocasionou um retorno acumulado no exercício positivo de 0,90%, atingindo uma rentabilidade no montante de R\$ 1.178.546,68 ( Hum milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos ), Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco – Base 31/12/2021, apontando divergência na escrituração do Balancete da Receita mês 12/2021; reitero a permanência da ausência de rotinas, dificultando a identificação das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos e contribuições previdenciárias parceladas.

- 4. NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA** regularidade da elaboração das APR'S, competência 10 e 11 /2021 e publicidade, em veículo de circulação como D.O nº 3662 de 29/11/2021 e nº 3669 de 09/12/2021 e da sua publicidade no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br); em cumprimento da legislação vigente fora tornado público o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco dos meses 11/2021 , D.O. nº 3671 de 13//12/2021 e no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br); o Comitê de Investimentos no mês de novembro e dezembro apresentado pelo Gestor os Pareceres dos Investimentos referentes aos meses 09 e 10, respectivamente, encaminhados para apreciação e aprovados sem ressalvas pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme Deliberações nº 024, D.O. nº 3660 de 25/11/2021 e Deliberação nº 026, D.O. nº 3673 de 16/12/2021; fora observado que a carteira se encontra posicionada de acordo com a atual conjuntura macro econômica o que o desenquadramento passivo, ocorrido no período, tem o prazo para regularização em fevereiro de 2022 e que a posição do Comitê é em aguardar o reenquadramento, tendo como parâmetro aproveitar a boa rentabilidade dos Ativos Internacionais; de acordo com a nova Resolução CMN 4.963 de 25/11/2021, uma nova Política de Investimentos deverá ser aprovada e por hora foi resolvido não fazer novos aportes em fundos de investimentos , Ata do Comitê de Investimentos, D.O. nº 3650 de 10/11/2021, nº 3658 de 23/11/2021 e nº 3672 de 14/12/2021 cumprindo o calendário da reuniões; fora observado que no fechamento do 6º bimestre a carteira de investimento, obteve um retorno positivo de 1,34%, e apresentando um retorno acumulado de 0,90% no ano, contra o percentual de 16,36% da meta acumulada, justificando assim a decisão de manter as aplicações em Ativos Internacionais e evitando novos investimentos, objetivando uma melhor performance na posição da carteira, mediante o cenário do mercado financeiro em um resultado mais positivo e em cumprimento da Meta Atuarial de IPCA +



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

5,75% a.a.. Observado mesmo com e desenquadramento, obtido em função de rentabilidade, o cumprimento dos limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 5. NA ÁREA CONTÁBIL** mantém-se e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ, em virtude não só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS; ausência de regularidade do envio dos balancetes contábeis e ou relatórios, que impossibilitam uma análise dos registros contábeis em relação a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo, Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 1884/2012, assim como as demais receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência; e pela ausência de procedimentos e regularidades no envio dos relatórios contábeis, esta Controladoria só obtém os Balancetes da Receita e Despesa, não poderá se manifestar se os lançamentos estão sendo devidamente registrados de acordo com a legislação vigente, apresentando, portanto, irregularidade no encaminhamento e análise da documentação contábil junto ao RPPS e ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES**.

**RESSALVAS:**

1. Ausência de regularidade no envio dos relatórios contábeis, emitidos pela Assessoria Contábil Municipal.
2. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.

**RECOMENDAMOS:**

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

**SUGERIMOS:**

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.

**6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA** A título de Aporte Administrativo, foi totalizado para o exercício o valor de R\$ 303.913,08 ( trezentos e três mil, novecentos e treze reais e oito centavos ), oriundos das transferências, Processo nº 083/2021, o montante de R\$ 194.335,11, Decreto nº 6.109/2020 e R\$ 109.577,97, Decreto nº 6.691/2021, e de acordo com o Decreto nº 6629/2021 abertura de crédito por superávit financeiro no valor de R\$ 255.745,49 ( Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos ), totalizando um Financeiro anual de R\$ 559.658,57 ( quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos ), tendo sido realizado o montante de R\$ 549.448,62 e R\$ 7.173,95 ( Sete mil, cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos ) inscritos em Restos a Pagar, totalizando uma despesa de R\$ 556.622,57 ( quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos ), cumprindo o limite disposto, art. 15 da Portaria MPS nº402/2008; o total das despesas até o 6º bimestre foram realizados 99,46%, sendo 77,80% as gratificações pagas, Lei nº 2.678/2020 e Decreto nº 6.192/2020, a equipe administrativa pela lei Municipal nº 2.687/2020, regulamentadas pelo Regimento Interno, Decreto nº 6544/2020, da despesa realizada; fora observado que o relatório de restos a pagar até dezembro apresenta um saldo de R\$ 748.339,86 ( Setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) referente ao contrato nº 141/2020 – Tecron Serviços Ltda; fora observado o equívoco nas liquidações/pagamentos das medições, apresentadas Contrato nº 141/20 – Tecron Serviços Ltda em seus respectivos empenhos e aditivos; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos, licitatórios e de empenhamento das despesas ao crivo da controladoria do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Ressalvas e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

**RECOMENDAMOS:**

1. Que seja anexado controle do empenho inscrito em restos a pagar, junto ao procedimento administrativo, para um maior controle em fase de liquidação/pagamento.

**7. APRECIÇÃO POR PARTE DOS CONSELHEIROS** fora observado que ocorreram reuniões ordinárias aos 25 dias de novembro e 16 de dezembro, em cumprimento ao calendário, Atas, D.O. nº 3660 de 25/11/2021 e D.O. nº 3673 de 16/12/2021, tendo sido expedidas Deliberações de nº 023/2021 – Aprovando o



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

Relatório Analítico do 3º Trimestre, nº 024/2021- Aprovando o Relatório do Comitê de Investimentos – 09/2021, nº 025/2021- Aprovando a Política de Investimentos/2022 e nº 026/2021 – Aprovando o Relatório de Gestão de Investimentos – 10/2021, D.O. nº 3660 de 25/11/2021 e nº 3673 de 16/12/2021, respectivamente;

**8. TRANSPARÊNCIA** O Paty Previ no sexto bimestre do corrente ano, manteve em parte, atualizado o site no endereço eletrônico [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), onde pudemos encontrar publicados os Atos, Normas e Regulamentos Administrativos, legislação, eventos, documentos diversos, portal da transparência pertinentes ao Fundo de Previdência, Benefícios concedidos e os links da carta de serviços e E-SIC - Portal de Transparência do Executivo, disponibilizado o Fale Conosco e todos os contatos da equipe administrativa, conselho de previdência, comitê de investimentos e Previdência Complementar, sendo assim, objetivando a obrigatoriedade da legislação vigente, continua sendo reiterado a necessidade de novos ajustes no portfólio do site, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso, por tanto, atendendo em parte, ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Revisão e novos ajustes no portfólio do site, facilitando o acesso as informações. **AVALIAR E REGULARIZAR.**

**9. DIRETORIA JURÍDICA** reiterado as análises anteriores, as providências no que dispõe no memorando nº **004/2018**, regularização da nomenclatura do Paty Previ, **DIVERGÊNCIA** entre o que dispões o **art. 12, Lei nº 1.884/12** e o **CNPJ**; Decreto nº 4382/2015, em divergência com o § 3º, art. 34 do Decreto nº 6544/2020 e Portaria nº 392/19, considerando as Portarias nº 073 e 098/2021, 487/2017 e Ato de Apostilamento, D.O. nº 3092 de 19/07/2019, como também diverge da Lei nº 2.569/2019, composição do Comitê de Investimentos não condiz com a Estrutura Administrativa; fica reiterado o período MÊS/ANO na planilha do art. 1º, Decreto nº 6.691/2021, D.O. nº 3514 de 21/04/2021, infringindo o inciso II do art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008; Fora observado que com a retomada do Prova de Vida e a inexistência de aplicativo online, dificultando os assegurados se locomoverem até a sede do Paty Previ, houve alguns questionamentos por parte dos mesmos.

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Revisão da lei nº 1.884/2012, na sua íntegra. **AVALIAR E REGULARIZAR.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

**SUGERIMOS:**

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para uma adequação na legislação.
- Que se faça uma revisão no Decreto nº 5470 14/11/2018, considerando a possibilidade de comprovação de vida via online.

**10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA** Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até o 6º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-204352**, emitido em 18/11/2021. Estará vigente até 17/05/2022.

**11. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES** Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

**12. CONCLUSÃO** Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluo pela regularidade dos procedimentos nos meses aferidos.

**Paty do Alferes, 04 de março de 2022.**

**LILIA RUFFO TORRES**  
**Diretora de Controle Interno**  
**Mat.: 1464/02 CRC: 61.822**